



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2017

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 1º Ficam criadas mais 29 (vinte e nove) vagas para o cargo de Agente de Combates às Endemias, previsto na Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 297, de 02 de maio de 2016.

Parágrafo único. Com o aumento no número de vagas previsto no caput, fica em 109 (cento e nove) vagas o total para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Itajaí, 05 de dezembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 093/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo ampliar o quantitativo de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias de 80 (oitenta) vagas hoje existentes para 109 (cento e nove) vagas.

O cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itajaí foi criado pela Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 2006, com 50 (cinquenta) vagas, tendo sido acrescido o número de vagas por meio da Lei Complementar nº 297, de 02 de maio de 2016, em mais 30 (trinta) vagas, totalizando 80 (vagas).

O aumento no número de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, objeto da presente Mensagem, justifica-se a fim de seguir, no Município, a estratégia operacional para prevenção e controle da dengue, febre chikungunya e do zika vírus no Estado de Santa Catarina, que no manual da DIVE/SC descreve os parâmetros operacionais para as atividades de campo e a quantidade de agentes de combate às endemias.

O Município de Itajaí possui atualmente 98.833 imóveis, 283 armadilhas e 192 pontos estratégicos, seguindo estes parâmetros o Município precisaria de 98 Agentes de Combate às Endemias para a realização das atividades de visita casa a casa, 02 (dois) agentes para visitas em armadilhas e 02 (dois) agentes para visitas em pontos estratégicos, totalizando 102 (cento e dois) Agentes de Combate às Endemias exclusivamente para ações relacionadas no controle do mosquito Aedes Aegypti.

Sabendo da necessidade de monitoramento e controle de outros vetores/animais sinantrópicos de interesse para saúde pública e preconizados pelo Ministério da Saúde, como escorpiões e reodores, é necessário o acréscimo de mais pelo menos 04 (quatro) agentes, a fim de ampliar a área de atuação do Núcleo de Controle de Zoonoses, que requerem para esses vetores atividades específicas e distintas das quais são realizadas atualmente. Sendo assim, diante do cenário epidemiológico do Município para dengue e outras zoonoses, como leptospirose e acidentes por animais peçonhentos, a equipe mínima de Agente de Combate às Endemias deve ser de 109 (cento e nove) servidores. Por fim, pode-se mencionar que no ano de 2015 a ocorrência de uma epidemia com mais de 3.158 casos de dengue no Município teve um dos seus principais fatores o quadro de diminuição de agentes no ano de 2014. Fato este que não se repetiu no ano de 2016 com o aumento significativo da equipe que realizou todas as atividades de controle do Aedes Aegypti em tempo oportuno.

Na oportunidade, estamos encaminhando anexo a presente o estudo de impacto orçamentário e financeiro confeccionado pela Diretora de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município